



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº **2352**

De 19 de Novembro de 1.991

Dispõe sobre a aprovação de um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 29.700.000,00

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 29.700.000,00 - (Vinte e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

03.02.3120 - 03.08.032.2.07 - Ficha 028 - CR\$	200.000,00
04.01.3120 - 03.07.021.2.09 - Ficha 036 - CR\$	1.500.000,00
04.07.3132 - 11.65.363.2.15 - Ficha 063 - CR\$	5.000.000,00
05.02.3120 - 03.30.178.2.17 - Ficha 071 - CR\$	500.000,00
05.02.4110 - 03.30.178.1.16 - Ficha 073 - CR\$	1.000.000,00
06.02.3120 - 08.42.188.2.27 - Ficha 103 - CR\$	4.000.000,00
06.02.3120 - 08.42.427.2.26 - Ficha 109 - CR\$	3.000.000,00
06.05.3120 - 08.46.224.2.31 - Ficha 123 - CR\$	1.000.000,00
07.01.3120 - 13.75.428.2.35 - Ficha 143 - CR\$	5.000.000,00
07.03.3255 - 15.81.494.2.37 - Ficha 156 - CR\$	1.000.000,00
08.02.3120 - 11.62.347.2.46 - Ficha 179 - CR\$	1.500.000,00
09.01.3120 - 16.88.534.2.49 - Ficha 193 - CR\$	3.000.000,00
10.01.3120 - 10.60.325.2.50 - Ficha 197 - CR\$	3.000.000,00

T O T A L - CR\$ 29.700.000,00

Artigo 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º, ítem II, da Lei complementar nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entraá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 19 DE NOVEMBRO DE 1.991

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 163/V